UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO N.º 251/2017-CAD/UEMA

Aprova o Edital n.º 02/2018 - PROEXAE/UEMA para submissão de Projetos de Extensão a serem desenvolvidos nos trinta municípios de menor IDH, com ação articulada ao Plano Mais IDH.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Universidade Estadual do Maranhão - CAD, tendo em vista o prescrito no artigo 40, inciso III, do Estatuto da UEMA, e;

considerando o que consta no Processo n.º 0295189/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital n.º 02/2018 - PROEXAE/UEMA para submissão de Projetos de Extensão a serem desenvolvidos nos trinta municípios de menor IDH, com ação articulada ao Plano Mais IDH.

Art. 2º O Edital de que trata o artigo 1º consta no Anexo e será parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 12 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 251/2017-CAD/UEMA

EDITAL N.º 02/2018 - PROEXAE/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE, articulada com as ações do Plano Mais IDH, coordenado pela Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, do Governo do Estado do Maranhão, como forma de fomento às ações extensionistas da UEMA, para proporcionar a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão nos trinta municípios de menor IDH do Maranhão e, de acordo com a Resolução n.º 617/2006 – CONSUN/UEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos de extensão ao Programa Institucional Mais Extensão Universitária 2018/2020.

1. OBJETO

Trata-se de Edital interno para submissão de projetos de extensão a serem desenvolvidos nos trinta municípios de menor IDH, como ação articulada ao Plano Mais IDH, do Governo do Estado do Maranhão dispostos a seguir:

1. Afonso Cunha	11. Conceição do Lago-Açú	21. Santa Filomena do Maranhão
2. Água Doce do Maranhão	12. Fernando Falcão	22. Santana do Maranhão
3. Aldeias Altas	13. Governador Newton Bello	23. Santo Amaro do Maranhão
4. Amapá do Maranhão	14. Itaipava do Grajaú	24. São Francisco do Maranhão
5. Araioses	15. Jenipapo dos Vieiras	25. São João do Caru
6. Arame	16. Lagoa Grande do Maranhão	26. São João do Sóter
7. Belágua	17. Marajá do Sena	27. São Raimundo do Doca Bezerra
8. Brejo de Areia	18. Milagres do Maranhão	28. São Roberto
9. Cajari	19. Pedro do Rosário	29. Satubinha
10. Centro Novo do Maranhão	20. Primeira Cruz	30. Serrano do Maranhão

2. OBJETIVOS

2.1 Fomentar projetos de extensão, em consonância comas linhas de extensão e seus respectivos subeixos: **1.**Educação; **2.** Gênero, Raça e Juventude; **3.**Produção e Renda;**4.** Saúde e Saneamento; **5.** Infraestrutura; e **6.** Cidadania, Gestão e Participação Popular, a serem executados nos trinta municípios de menor IDH do Maranhão, com a finalidade de fortalecer e elevar o IDH dos referidos municípios.

2.2 Articular com o poder público dos municípios com menor IDH do Estado para a formulação, implementação e/ou ampliação de políticas públicas que contribuam para solucionar problemas de ordem política, econômica e social.

2.3 Favorecer o processo ensino-aprendizagem nas diversas áreas, envolvendo a comunidade dos municípios, proporcionando a apropriação e troca de saberes.

2.4 Estimular a execução de projetos de extensão que visem o desenvolvimento local por meio da difusão de práticas e conhecimentos voltados ao atendimento de necessidades específicas dos trinta municípios de menor IDH do Maranhão.

2.5 Envolver e estimular os professores no processo de produção do conhecimento, por meio da extensão universitária, articulado com as comunidades, bem como, contribuir para o processo de formação acadêmica dos estudantes.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1 Serão considerados elegíveis projetos de extensão propostos por professores (as) efetivos (as) da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA.Para efeito deste edital, o (a) proponente é considerado (a) Coordenador (a) da proposta.

3.2 O (A) proponente deve ser Doutor (a), Mestre (a) ou Especialista.

3.3O (A) proponente deve ter currículo *Lattes* CNPq (www.lattes.cnpq.br) atualizado e disponível.

3.4 O (A) proponente deve elaborar proposta com no mínimo dois e no máximo quatro alunos extensionistas.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os recursos financeiros alocados para este Edital, serão da ordem de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UEMA.

4.2 Os recursos deste Edital contemplarão 50 (cinquenta) projetos, com valores máximos de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) para cada projeto.

4.3 O prazo de execução dos projetos será de 24 meses, a contar da data de emissão do Termo de Outorga.

4.4 O (A) proponente deverá executar no município de ação, umacarga horária mínima de 80h, por semestre, perfazendo, no mínimo, carga horária final de 320h.

4.5A carga horária mínima especificada no **Item 4.4** se refere exclusivamente à presença em campo.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 São itens financiáveis

a) Os itens abaixo relacionados serão financiados, desde que justificados pelo proponente, compatíveis com os objetivos da proposta e do edital, em acordo com as orientações constantes no Manual de Prestação de Contas (www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/manual-prestacaocontas).

5.1.1 Despesas de capital

a) Material permanente, desde que devidamente justificado, como máquinas, material bibliográfico, equipamentos de pequeno porte destinados à execução do projeto, entre outros, conforme o Manual de Execução e Prestação de Contas.

5.1.2 Despesas de custeio

a) Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido), softwares nacionais ou importados, para custeio específico do projeto de extensão.

b) Material gráfico para a elaboração de textos e similares e material de divulgação.

c) Ajuda de custo para o Coordenador no deslocamento ao município, com valor máximo de R$ 1.000,00 (mil reais) por semestre, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

d) Ajuda de custo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por aluno(a) extensionista, durante o desenvolvimento do projeto (**mínimo:**2 alunos x 4 semestres x R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil); **máximo:** 4 alunos x 4 semestres x R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.2 São itens não financiáveis:

a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, incluindo ajuda de custo para **Colaborador**.

b) Despesas com diárias e passagens para as viagens destinadas à execução do projeto.

c) Não serão permitidas despesas relativas a pagamento de contas como: água, luz, telefone, correio e similares.

d) Ornamentação, coquetel, *coffee break*, jantares, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

e) Despesas com combustível para a realização de trabalhos de campo no município de ação.

f) Créditos para celulares ou similares.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO, COLABORADOR EALUNO EXTENSIONISTA

6.1 Do (a) Coordenador (a) do projeto:

6.1.1 Elaborar a proposta do projeto de extensão.

6.1.2 Efetuar a submissão do projeto, conforme descrição neste edital.

6.1.3 Abertura de uma conta corrente no Banco do Brasil, específica para o projeto.

6.1.4 Exercer a coordenação e supervisão no desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas no plano de trabalho.

6.1.5 Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos e metas propostos.

6.1.6 Orientar e supervisionar as ações relacionadas aos estudantes, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à PROEXAE.

6.1.7 Acompanhar o estudante em campo no desenvolvimento das atividades, conforme planejamento no plano de trabalho.

6.1.8 Apresentar relatórios semestrais e final do projeto, com fotos e/ou vídeos que comprovem a realização das atividades desenvolvidas no projeto, conforme calendário estabelecido, no **item 14**, deste Edital.

6.1.9 Relatórios semestrais e final entregues, com mais de quinze dias de atraso, sem justificativa, não serão recebidos, ficando sujeitos ao disposto nos **itens 6.1.18** e **6.1.19**.deste edital.

6.1.10 Apresentar prestação de contas parcial e final com documentos comprobatórios, em nome do (a) coordenador (a) do projeto a ser analisado pela Coordenadoria de Administração de Créditos – CAC/PRA.

6.1.11 Apresentar os resultados do andamento do projeto em eventos institucionais ou eventos de extensão.

6.1.12 Identificar nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela UEMA e parceiros, além de identificar o nome/logo do Programa Mais Extensão e do Plano Mais IDH.

6.1.13 Participar presencialmente de eventos internos e externos de divulgação da extensão, de acordo com a demanda institucional.

6.1.14 Participar do Seminário Mais Extensão, realizado anualmente.

6.1.15 Participar de um seminário de introdução ao Mais IDH, em São Luís-MA, para garantir o alinhamento dos trabalhos aprovados.

6.1.16 Participar de possíveis espaços de diálogo dos projetos de extensão do Plano Mais IDH.

6.1.17 Não poderá se afastar do exercício de suas atividades durante a execução do projeto.

6.1.18 A não submissão dos relatórios semestrais e final, no prazo definido neste edital, implicará na impossibilidade de participação do Coordenador do Projeto em novos editais da PROEXAE, até que seja regularizada a pendência.

6.1.19 O não cumprimento das atribuições do Coordenador poderá acarretar na suspensão do projeto e na devolução do auxílio financeiro recebido, não eximindo o Coordenador da prestação financeira e técnica das atividades desenvolvidas.

6.1.20 A não conclusão do projeto implicará na impossibilidade de participação do (a) Coordenador (a) do Projeto em novos editais da PROEXAE.

6.2. Do Colaborador:

6.2.1 Ser profissional graduado em áreas afins, aluno de pós-graduação, técnico e demais colaboradores do município de ação.

6.2.2 Contribuir na execução do plano de trabalho, em conformidade com o cronograma e objetivos estabelecidos, bem como, auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado.

6.2.3 Participar presencialmente de eventos internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.

6.2.4 Participar de um seminário de introdução ao Mais IDH, em São Luís, para garantir o alinhamento dos trabalhos aprovados.

6.2.5 Participar de possíveis espaços de diálogo dos projetos de extensão do Plano Mais IDH.

6.3. Dos Estudantes:

6.3.1 Executar o seu plano de trabalho, em conformidade com o cronograma e objetivos estabelecidos, bem como, auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado.

6.3.2 Elaborar, em conjunto com o Coordenador do Projeto, os relatóriossemestrais e final do desenvolvimento do seu plano de trabalho, no prazo estabelecido neste edital.

6.3.3 Participar presencialmente de eventos internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.

6.3.4 O aluno receberá ajuda de custo e não bolsa de extensão.

6.3.5 O aluno extensionistado Mais Extensão pode ser bolsista de outros programas de extensão e de pesquisa, bem como, ser beneficiário de auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UEMA.

6.3.6 Participar de um seminário de introdução ao Mais IDH, em São Luís, para garantir o alinhamento dos trabalhos aprovados.

6.3.7 Participar de possíveis espaços de diálogo dos projetos de extensão do Plano Mais IDH.

6.3.8 O não cumprimento das exigências dispostas no item 6.3, deste edital, poderá implicar na exclusão e substituição do estudante.

7. DEFINIÇÕES E LINHAS DE EXTENSÃO

7.1 Considera-se, para os fins deste edital, projetos de extensão: aqueles que desenvolvem atividades que promovam a interação entre a instituição acadêmica e outros setores da sociedade na interface com a pesquisa. Tais atividades devem contribuir na formação de estudantes, possibilitar a interação dialógica entre pesquisadores - comunidades e incentivar a interdisciplinaridade, buscando a transformação social.

7.2 O (A) proponente deverá optar por uma das linhas de extensão e seus respectivos subeixos, conforme seguem:

Os projetos deverão atender às linhas de extensão descritas abaixo:

N.º	LINHAS DE EXTENSÃO	SUBEIXOS
1	**Educação**	Práticas de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos; Experimentos e Práticas de Educação no Campo; Formação continuada de Professores e Alfabetizadores; Ações de correção do fluxo escolar; Qualificação profissional para inserção socioprodutiva; Educação Inclusiva.
2	**Gênero, Raça e Juventude**	Promoção de práticas socioculturais com Jovens em Processode Escolarização; Fomento às Políticas e Práticas culturais dos grupos étnico-raciais do Maranhão; Iniciativas paraareduçãodaviolênciadegênero; Incentivo ao protagonismo juvenil por meio de diálogo público;Promoção da participação social nas pautas de diversidade (sexual, de gênero, religiosa e étnico-racial); Inclusão e Diversidade.
3	**Produção e Renda**	Desenvolvimento das cadeias produtivas relacionadas à agricultura familiar, ao extrativismo, à aquicultura e outras atividades produtivas; Desenvolvimento de atividades artesanais e turísticas sustentáveis (social, econômica e ambientalmente); Reciclagem como forma de preservação do ambiente e de agregação de valor aos produtos; Atividades socioprodutivas nas unidades de produção familiares, com vistas à elevação da renda e das condições de vida da população.
4	**Saúde e Saneamento**	Prevenção de doenças negligenciadas, parasitárias, infecciosas e doenças de veiculação hídrica; Combate aos Vetores – Diagnóstico e medidas de combate a vetores de transmissão humana e animal; Técnicas experimentais de manejos ambientalmente adequados.
5	**Infraestrutura**	Soluções sustentáveis para a melhoria da infraestrutura e dinâmica municipal (nos meios urbano e rural); Modelos alternativos para construção de habitação no meio rural; Agregação de valor social na utilização de equipamentos

N.º	LINHAS DE EXTENSÃO	SUBEIXOS
		públicos.
6	**Cidadania, Gestão e Participação Popular**	Inclusão Digital e seus impactos nos municípios do plano Mais IDH; Desenvolvimento e suporte a processos de gestão municipal, controle social e/ou participação popular; Acessibilidade e inclusão social.

8. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os projetos deverão estar relacionados a uma das linhas de extensão, estabelecidas e descritas no **Item 7.1** deste Edital, bem como, deverão atender as seguintes diretrizes:

8.1.1Natureza acadêmica: prever a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, com vista à produção de conhecimentos que se voltem ao aprimoramento, transformação e desenvolvimento local sustentável dos trinta municípios de menor IDH do estado.

8.1.2Interdisciplinaridade: consistir no trabalho integrado por diferentes áreas do conhecimento, com ações inter, multi e/ou transdisciplinares que potencializem a formação do estudante e fortaleçam o desenvolvimento sustentável dos trinta municípios de menor IDH do estado.

8.2 A proposta de projeto de extensão deverá conter a seguinte estrutura: 1. Título, 2. Equipe executora, 3. Introdução,4. Justificativa,5. Objetivos,6. Materiais e métodos, 7. Resultados esperados, 8. Infraestrutura disponível, 9. Cronograma de atividades, 10.Orçamento detalhado e justificado e 11.Referências bibliográficas. O projeto deverá ser planejado para a duração de 24 meses, com carga horária mínima de 320h.

8.3 Currículo*Lattes*do proponente, atualizado, relativo aos últimos cinco anos e cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq (www.lattes.cnpq.br).

8.4 Projetos com ausência de informações/dados não serão avaliados.

8.5 Preencher formulário de submissão no site (www.proexae.uema.br/formularios), preenchido em todos os campos e assinado tanto pelo proponente, como pelo responsável institucional (Diretor de Centro ou de Curso e/ou Chefe de Departamento).

9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

9.2 As propostas deverão ser protocoladas e entregues, na forma de projeto impresso, de acordo com o **Item 8,** deste Edital, na Coordenação de Extensão – CE/Proexae/Uema, em horário comercial, respeitando os prazos constantes no cronograma **(Item 14).**

9.3 Propostas apresentadas após a data limite definida no cronograma (**Item 14),** deste Edital, serão invalidadas.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será constituído um Comitê Institucionaldo Mais Extensão para julgamento das propostas.

10.2 Os projetos deverão estar enquadrados quanto ao mérito e relevância e adequação ao presente Edital.

ITEM	Peso
Justificativa e objetivo propostos	2
Mérito (Caráter extensionista)	3
Adequação da metodologia	1
Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	2
Resultados esperados e benefícios potenciais	2
Aplicabilidade e relevância da proposta para a formulação, implementação e/ou ampliação de políticas públicas que contribuam para solucionar problemas de ordem política, econômica e/ou social nos trinta municípios do estado do Maranhão	3
Qualificação do coordenador na área do projeto e em relação às atividades previstas na execução do projeto	3

Execução do trabalho em municípios que ainda não foram atendidos pelo Programa Mais Extensão(ANEXO 1)	3
Projetos com enfoque em povos e comunidades tradicionais	3

11. RECURSOS

11.1 O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será detrêsdias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar, cabendo a PROEXAE/UEMA proceder ao julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aosmembros da comissão deavaliação.

12. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

12.1 No prazo previsto no calendário deste Edital, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão protocolar junto à PROEXAE, os seguintes documentos:

12.1.1 Dos estudantes de graduação: cópia legível de CPF e RG, comprovante de matrícula em curso de graduação regular da UEMA e termo de compromisso.

12.1.2 Do Coordenador: termo de compromisso,Cópia legível de CPF e RG, dados Bancários específicos para gestão do recurso do Projeto e Termo de outorga.

12.1.3 Do Colaborador: Cópia legível de CPF e RG, comprovante de matrícula em curso de pós-graduação regular da UEMA (quando couber) e termo de compromisso.

12.2 A não entrega dos documentos constantes no **item 12,** dentro do prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desclassificação do Projeto e perda do direito ao auxílio financeiro.

13. DA SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

13.1 Os docentes e discentes contemplados neste edital se comprometem a participar de eventos de extensão organizados pela UEMA para a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento dos projetos.

13.2 Os resultados obtidos pelos projetos, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão fazer referência à condição de extensionista do Programa Mais Extensão – UEMA.

14. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	19/01/18
Período de inscrições e submissão das propostas	19/01/2018 à 2/04/2018
Avaliação das propostas pelo Comitê Institucional	13/04 a 30/04/2018
Divulgação do resultado preliminar	4/05/2018
Apresentação de recursos	07a09/05/2018
Divulgação do resultado final	18/05/2018
Entrega da documentação	18/05a8/06/2018
Execução dos projetos de extensão	agosto de 2018 a julho de 2020
Entrega dos relatóriossemestrais	31 de JANEIRO de 2019 31 de JULHO de 2019 31 de JANEIRO de 2020
Entrega do relatório final	31 de JULHO de 2020

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A submissão do projeto implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA.

15.2 O projeto de extensão aprovado não poderá ser substituído.

15.3 Em caso de total impossibilidade de execução do projeto por parte da equipe, o coordenador deverá encaminhar à PROEXAE um documento com as devidas justificativas.

15.4 Os prazos e valores previstos neste edital poderão ser alterados, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UEMA.

15.5 No caso de eventuais saldos, a UEMA redirecionará os mesmos para o atendimento de outras propostas concorrentes.

15.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEXAE/UEMA.

São Luís, 19 de janeiro de 2018

Prof. Dr. Paulo Catunda Aragão

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis

Visto: Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa

Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

ANEXO 1: Relação de municípios que ainda **não** foram atendidos pelo Programa Mais Extensão:

1. Água Doce do Maranhão
2. Amapá do Maranhão
3. Araioses
4. Arame
5. Brejo de Areia
6. Centro Novo do Maranhão
7. Itaipava do Grajaú
8. Lagoa Grande do Maranhão
9. Marajá do Sena
10. São João do Caru
11. Serrano do Maranhão